

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEM 03

Determina as condições para a realização da sessão pública do Exame de qualificação e Defesa de Mestrado ou Doutorado no formato híbrido ou integralmente remoto, considerando o texto do Regimento Geral de Pós-graduação da Unicamp

Artigo 1º - A sessão pública do Exame de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado poderá ocorrer no modo híbrido e, excepcionalmente, no modo integralmente remoto, mediante decisão formal da CPG.

Artigo 2º - O modo híbrido destina-se aos membros externos à instituição e define que, obrigatoriamente, o aluno, os membros internos e o presidente da Comissão Examinadora devem participar presencialmente da sessão pública de qualificação ou defesa na UNICAMP.

Artigo 3º - O modo integralmente remoto permite, além dos membros externos, a participação do aluno, membros internos e Presidente da Comissão Examinadora à distância.

§1º- No caso do Exame de Qualificação, o aluno e o orientador deverão realizar uma solicitação formal junto à Comissão de Programa, justificando o pedido.

§2º No caso da Defesa de Mestrado ou Doutorado, o aluno e o orientador deverão realizar uma solicitação formal junto à Comissão de Pós-graduação, justificando o pedido. Os casos considerados excepcionalidade são:

I – Aluno ou Presidente da banca que comprove motivo de saúde, com apresentação de atestado médico.

II – Aluno que comprove estar residindo no exterior no momento da defesa.

Artigo 4º - Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CPG-FEM.

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 21/06/2023.
Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 10/07/2023.*

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 13/12/2022.
Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 19/12/2022.*